

propostos e é bem avaliada pelo CREAS. A gestora atribuiu o conceito **83% SUFICIENTE** no alcance das metas.

Todavia foi detectado por essa NGA quer o serviço apresentou ofício para apresentação da Prestação de Contas Parcial, no valor de R\$ 647.591,22, o valor dos repasses mensais PDR/DEAFIN no período de novembro/2022 a abril/2023, correspondem a R\$ 681.358,82.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR**.

São Paulo, 21 de junho de 2024.

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Laura Maria Lima - RF 477.13.1

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Cristiane Chaves da Silva Pimenta - RF 790.333-2

Comissão de Avaliação e Monitoramento: Juliana Lima - RF 930.512-2

## **SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SAPOEMBA**

**Documento:** [106259142](#) | **Despacho**

Considerando o disposto no artigo 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 52.830/2011, artigo 7º da Portaria nº 34/SMG/2017 e as atribuições delegadas a esta Supervisão de Assistência Social previstas na Instrução Normativa 01/SMADS/2023 e portaria 45/SEGES/2022, defiro o requerimento da/o: **Instituto Lumareu**, inscrita no CNPJ sob nº **55.239.100/0001-67**, para cadastro ou recadastro no sistema do Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura da Cidade de São Paulo - CENTS, a partir desta data, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

São Paulo, 03 de julho de 2024.

## **Secretaria Municipal de Cultura**

### **NÚCLEO DE ACESSORIA DO GABINETE**

**Documento:** [106170793](#) | **Ata de Reunião**

#### **ATA DE REUNIÃO - 02/07/2024 - CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FEPAC**

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se por meio da plataforma digital Microsoft Teams, o Conselho de Orientação do FEPAC (Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais), constituído por meio da Portaria nº 128/SMC-G/2023, posteriormente substituída pela Portaria nº 111/SMC-G/2024, a qual alterou a Presidência do Conselho, passando o mesmo a contar com a seguinte formação:

**I** - Ligia Jalantônio Hsu - Secretária Municipal de Cultura - Presidente;

**II** - Alexandre Magno Alvim Salgueiro - Representante da Secretaria da Fazenda;

**III** - Leonardo Barbosa Oliveira - Representante da Secretaria Municipal do Planejamento;

**IV** - Ronaldo Ribeiro Mariano - Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Dando início aos trabalhos, a senhora Secretária Municipal de Cultura se apresentou aos demais integrantes do Conselho, informando-lhes ser a nova Presidente do mesmo.

Após, citou a necessidade da utilização da verba ora disponível no FEPAC, que anteriormente seria utilizada para a efetivação da Virada Cultural 2024, para a realização do Circuito Municipal de Cultura. Considerando que os valores a serem dispendidos com a Virada Cultural não foram utilizados, a senhora Presidente pediu que os Conselheiros se manifestassem sobre a solicitação do remanejamento da verba para a concretização do Circuito.

Após a exposição dos motivos que requerem a necessária suplementação orçamentária, os Conselheiros foram unânimes quanto à aprovação da mesma.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata, a qual segue assinada por mim, Ronaldo Ribeiro Mariano, e pelos demais integrantes do Conselho de Orientação.

- **PUBLIQUE-SE.** Após, retornar o expediente à SMC/GAB/ASSESSORIA.

## **SUPERVISÃO DE FOMENTO ÀS ARTES**

**Documento:** [106206877](#) | **Comunicado**

**Assunto: Recursos sobre a lista de projetos inscritos - Edital nº 23/2024/SMC/CFOC/SFA - 8ª EDIÇÃO DO EDITAL DE APOIO A MÚSICA PARA A CIDADE DE SÃO PAULO**

I- A Secretaria Municipal de Cultura, através da Supervisão de Fomento às Artes, **DIVULGOU em 25/06/2024**, a lista com os 168 (cento e sessenta e oito) inscritos (deferidos\* e indeferidos\*\*) do Edital nº23/2024/SMC/CFOC/SFA - 8ª EDIÇÃO DO EDITAL DE APOIO A MÚSICA PARA A CIDADE DE SÃO PAULO, conforme relação abaixo:

Lista de Inscritos no Edital - 8ª EDIÇÃO DO EDITAL DE APOIO A MÚSICA sob SEI Nº [105546739](#)

II - Juntamente à lista de projetos inscritos, estabeleceu-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio de recurso pelos projetos indeferidos ou que não se encontravam na listagem inicial. Nesse período, a Secretaria Municipal de Cultura recebeu 1 (um) recurso, presente nas folhas SEI Nº [106206285](#)

III - No caso do recurso citado acima, referente ao projeto “Mapa-Mudo: Síncopa - um manuscrito de Mário de Andrade”, a proponente alega ter enviado o projeto mas não encontrou o mesmo na lista de inscritos. A equipe técnica verificou novamente a plataforma de inscrição, onde não constava o referido projeto. Não havendo o protocolo de comprovação de inscrição, nem o referido documento na plataforma, **o recurso encontra-se indeferido.**

IV - A listagem de inscritos permanece como a publicada em 25/06/2024.

V - A proponente poderá enviar sua contrarrazão em até 5 (cinco) dias úteis contados desta publicação para o e-mail: [fomentomusica.smc@gmail.com](mailto:fomentomusica.smc@gmail.com)

IV - Publique-se

#### **Documentos Relacionados:**

I - Edital (SEI nº [103001520](#)),  
II - Lista de Inscritos (SEI nº [105546739](#)).  
III - Recurso (SEI nº [106206285](#))

Atenciosamente,

**Talita Martins Galli - RF.: 897.984-7**  
**Coordenadora**  
**Supervisão de Fomento às Artes**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

**Documento:** [106232649](#) | **Comunicado**

#### **À SMC/CAF/Publicação**

**Assunto: Comunicado — Lista de indicados a comporem a Comissão de Julgamento do Edital nº 25/2024/SMC/CFOC/SFA - 37ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À DANÇA PARA A CIDADE DE SÃO PAULO**

I - A Secretaria Municipal de Cultura/Supervisão de Fomento às Artes, nos termos do artigo 11, inciso II, combinado com o artigo 12, §5º, ambos da Lei Municipal nº 14.071/2005, bem como dos itens 7.1 e 7.2 do Edital nº 25/2024/SMC/CFOC/SFA - 37ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À DANÇA PARA A CIDADE DE SÃO PAULO, publicado no D.O.C. em 07/06/2024, DIVULGA a lista dos indicados que poderão integrar a futura Comissão Julgadora dos projetos inscritos no edital:

INDICADOS PELO FÓRUM DE DANÇA(S) DA ZONA SUL & SUDOESTE

1. Anelise Mayumi (Anelise Mayumi Soares)
2. Ciça Coutinho (Ana Cecília Porto Cunha Coutinho)
3. Rodrigo Cândido (Rodrigo dos Santos Cândido)

INDICADOS PELO MOVIMENTO A DANÇA SE MOVE

1. Ana Teixeira
2. Patrícia Pina (Patrícia Pina Cruz)
3. Rodrigo Cândido (Rodrigo dos Santos Cândido)

INDICADOS PELA COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA

1. Anelise Mayumi (Anelise Mayumi Soares)
2. Ciça Coutinho (Ana Cecília Porto Cunha Coutinho)
3. Rodrigo Cândido (Rodrigo dos Santos Cândido)

II- De acordo com o item 8.1 da 37ª Edição do Edital do Programa Municipal de Fomento a Dança, a Comissão Julgadora será composta por 7 (sete) membros, todos em notório saber em dança. Ainda, conforme artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 14.071/2005, 04 (quatro) membros serão nomeados pelo Secretário de Cultura, que indicará, dentre eles, o Presidente da Comissão Julgadora. A escolha dos outros 03 (três) membros se dará por votação na forma estabelecida no edital por meio da indicação das entidades de caráter representativo em dança, de artistas, técnicos, críticos, produtores, grupos ou empresários, sediadas no Município de São Paulo há mais de 3 (três) anos, que deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura lista indicativa com até 3 (três) nomes para a composição da Comissão Julgadora.

III- Conforme item 7.2.2 da 37ª Edição do Edital de Fomento à Dança, os interessados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis,

contados da publicação no Diário Oficial, para encaminhar solicitações de informações sobre o currículo dos nomes indicados pelas entidades e apresentar recurso sobre a competência dos jurados.

IV- Ainda, conforme item 7.3 da 37ª Edição do Edital de Fomento à Dança e do art. 12 da Lei Municipal nº 14.071/2005, cada proponente de projeto votará em até 3 (três) nomes das listas mencionadas no item II.

V- A votação acontecerá de maneira presencial nos dias 17 e 18 de julho de 2024, das 10:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Líbero Badaró, 346 - 3o andar.

Documentos Relacionados:	I - Lei Municipal Fomento à Dança (SEI nº <a href="#">100950588</a> ).
	II - Edital 37ª Edição Fomento à Dança (SEI nº <a href="#">104592658</a> ).
	III - Lista de Indicados (SEI nº <a href="#">106231526</a> e <a href="#">106231639</a> ; <a href="#">106231847</a> ; e <a href="#">106232118</a> ; e <a href="#">106232301</a> e <a href="#">106232456</a> ).

Atenciosamente,

**Documento:** [106212371](#) | **Comunicado**

**Assunto: Recursos referentes a lista de projetos inscritos - Edital nº 22/2024/SMC/CFOC/SFA - PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO A CAPOEIRA - 2ª EDIÇÃO**

I- A Secretaria Municipal de Cultura, através da Supervisão de Fomento às Artes, **DIVULGOU em 26/06/2024**, a lista com os 90 (noventa) inscritos (deferidos\* e indeferidos\*\*) do Edital nº 22/2024/SMC/CFOC/SFA - PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO A CAPOEIRA - 2ª EDIÇÃO, conforme relação abaixo:

Lista de Inscritos no Edital - 2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE FOMENTO À CAPOEIRA sob SEI Nº [105546739](#)

II - Juntamente à lista de projetos inscritos, estabeleceu-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio de recurso pelos projetos indeferidos ou que não se encontravam na listagem inicial. Nesse período, a Secretaria Municipal de Cultura **não recebeu recursos.**

III - A listagem de inscritos permanece como a publicada em 26/06/2024.

V - Publique-se

Documentos Relacionados:

I - Edital (SEI nº [103003846](#)).  
II - Lista de Inscritos (SEI nº [105546739](#)).

Atenciosamente,

**Talita Martins Galli - RF.: 897.984-7**  
**Coordenadora**  
**Supervisão de Fomento às Artes**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

**Documento:** [106210671](#) | **Comunicado**

**Assunto: Recursos referentes à lista de projetos inscritos - Edital nº 15/2024/SMC/CFOC/SFA - 5ª EDIÇÃO DE APOIO À CULTURA NEGRA**

I- A Secretaria Municipal de Cultura, através da Supervisão de Fomento às Artes, **DIVULGOU em 25/06/2024**, a lista com os 272 (duzentos e setenta e dois) inscritos (deferidos\* e indeferidos\*\*) do Edital nº 15/2024/SMC/CFOC/SFA - 5ª EDIÇÃO DE APOIO À CULTURA NEGRA, conforme relação abaixo:

Lista de Inscritos no Edital - 5ª EDIÇÃO DE APOIO À CULTURA NEGRA sob SEI Nº [105533224](#)

II - Juntamente à lista de projetos inscritos, estabeleceu-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio de recurso pelos projetos indeferidos ou que não se encontravam na listagem inicial. Nesse período, a Secretaria Municipal de Cultura recebeu 1 (um) recurso, presente nas folhas SEI Nº [106209351](#)

III - No caso do recurso citado acima, referente ao projeto “Memórias da Terra”, a proponente solicita que sua terceira inscrição seja deferida. O recurso encontra-se indeferido, pois, consta nos itens 5.9 e 5.9.1 do Edital a determinação de que apenas a primeira inscrição será validada:

*5.9 Os interessados poderão realizar apenas 1 (uma) única inscrição.*

*5.9.1 Em casos de inscrições repetidas e/ou duplicadas de um mesmo projeto, a primeira inscrição enviada será a considerada para a análise da Comissão de Seleção.*

IV - A listagem de inscritos permanece como a publicada em 25/06/2024.

V - A proponente poderá enviar sua contrarrazão em até 5 (cinco) dias úteis contados desta publicação para o e-mail: [culturanegramsc@gmail.com](mailto:culturanegramsc@gmail.com)

IV - Publique-se

**Documentos Relacionados:**I - Edital (SEI nº [102704293](#)).II - Lista de inscritos (SEI nº [105533224](#)).III - Recurso (SEI nº [106209351](#))

Atenciosamente,

**Talita Martins Galli - RF.: 897.984-7**  
**Coordenadora**  
**Supervisão de Fomento às Artes**  
**Secretaria Municipal de Cultura**

**NÚCLEO DE COMUNIQUE-SE****Documento:** [106220966](#) | **Comunique-se****COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO****Processo SEI:** 6025.2019/0017353-3 - **(Termo de compromisso)**

Interessado: HWU YEN MEI TAI

Local: Rua Florencio de Abreu, 78 e 80

**COMUNIQUE-SE:**

1. **Reapresentar Declaração de Insuficiência de Recursos fazendo constar, além do que já consta, que “os valores recebidos com a transferência de potencial construtivo serão revertidos para restauro e manutenção do bem tombado (projetos/planos/obras)”. Ainda, corrigir na Declaração o endereço do imóvel (Rua Florêncio de Abreu) e também o número e os dados referentes à nova Declaração de Potencial Construtivo (regrada pela AIU-SCE). A Declaração deve ser assinada pelo(s) proprietário(s).**

2. **Apresentar Matrícula do Imóvel com nova Declaração de Potencial Construtivo averbada (cf. regramento da AIU-SCE);**

3. **Para fins de representação para atuação neste processo, apresentar procuração pública;**

4. **Apresentar nova Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência emitida por SMUL/DEUSO de acordo com regramento da AIU-SCE;**

5. **Visto que o requerente informa ter solicitado nova Declaração de Potencial Construtivo (agora com base na AIU-SCE), apresentar justificativa explícita para o cálculo dos valores estimados para a transferência de potencial construtivo com base no regramento da AIU-SCE;**

6. **Apresentar estimativa de valores para projeto completo de restauro, contendo Plano de Manutenção, feito por profissional habilitado com registro no CAU, bem como estimativa global do valor das obras de restauro/conservação/manutenção, considerando os elementos protegidos pela resolução de tombamento;**

7. **Esclarecer se os valores a serem obtidos com a transferência do potencial construtivo serão suficientes para arcar com custos de projetos e obras, cumprindo as obrigações a serem assumidas no Termo de Compromisso.**

Prazo: 30 dias

**Documento:** [106222633](#) | **Comunique-se****COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

PA SEI Nº.: 6025.2024/0002167-8

**Interessado:** **Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa e de Assistência Social****Local:** Rua São Joaquim, 381 - Liberdade**COMUNIQUE-SE:**

1. O anúncio indicativo do Museu Histórico da Imigração Japonesa no Brasil deverá se ajustar aos parâmetros estabelecidos pela lei municipal nº 14.223/2006 e suas regulamentações, observando-se suas dimensões máximas e altura máxima e mínima de instalação;

2. Para melhor análise da proposta, apresentar implantação básica do conjunto, com cotas.

3. O painel de led (anúncio especial) não é passível de aprovação tal como se apresenta. Para eventual análise e aprovação, caso os responsáveis técnicos e proprietários entendam ser adequado ter um painel deste tipo, nova proposta de projeto deve ser feita instalando o painel no interior da edificação ou alterando seu posicionamento e dimensões.

4. As peças gráficas apresentadas devem ter o máximo de medidas possíveis, tanto dos painéis quanto do ambiente representado (plantas ou elevações).

Prazo: 30 dias

**Documento:** [106220348](#) | **Comunique-se****COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

PA SEI Nº.: 6025.2024/0005710-9

**Interessado:** Associação Pinacoteca Arte e Cultura - APAC**Local:** Av. Tiradentes, 141 - 143**COMUNIQUE-SE:**

1. Considerando a relevância da edificação e de seu acervo, recomendamos que não haja preparo complexo de alimentos no local, apenas manuseio de alimentos pré-elaborados, reduzindo o risco de incêndio na edificação. Os equipamentos de cozinha a se instalar devem ser compatíveis com o perfil de cafeteria - e não de restaurante;

2. Apresentar projeto de combate a incêndio, no caso de sua atualização em função dos novos equipamentos da cozinha;

3. Apresentar projetos de hidráulica, elétrica e climatização, informando se será necessária a instalação de novos equipamentos na área externa/fachada - o que deve ser evitado;

4. Para a cobertura da área externa, deverá ser adotada solução reversível e com menor impacto sobre a visibilidade da fachada, como o uso de ombrelones;

5. As plantas deverão ser assinadas pelo representante legal do imóvel.

Prazo: 30 dias

**Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente****GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS PLANOS DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS NO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS****Documento:** [106077908](#) | **Comunique-se****Análise de Plano de Atendimento a Emergências - GTPAE**

6027.2024/0001722-1

Interessado(a): ADRIELLY TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 19.749.574/0001-95

COMUNIQUE-SE: Em atendimento à solicitação do(a) interessado(a) ficam incluídos os produtos relacionados na tabela abaixo no Plano de Atendimento a Emergências (PAE) aprovado em 30/01/2024.

nº ONU	Nome do Produto	Quantidade Máxima	Estado Físico	Tipo de Transporte
1173	ACETATO DE ETILA	62.000 L	Líquido	Granel / Fracionado
1193	ETILMETILCETONA (METILETILCETONA)	62.000 L	Líquido	Granel / Fracionado
1208	HEXANOS	62.000 L	Líquido	Granel / Fracionado
1212	ISOBUTANOL (ÁLCOOL ISOBUTÍLICO)	62.000 L	Líquido	Granel / Fracionado
1219	ISOPROPANOL (ÁLCOOL ISOPROPÍLICO)	62.000 L	Líquido	Granel / Fracionado
1230	METANOL	62.000 L	Líquido	Granel / Fracionado
1245	METILISOBUTILCETONA	62.000 L	Líquido	Granel / Fracionado
1268	DESTILADOS DE PETRÓLEO, N.E. ou DERIVADOS DE PETRÓLEO, N.E.	62.000 L	Líquido	Granel / Fracionado
1289	METILATO DE SÓDIO SOLUÇÃO	62.000 L	Líquido	Granel / Fracionado
1915	CICLOHEXANONA	62.000 L	Líquido	Granel / Fracionado
2789	ÁCIDO ACÉTICO, GLACIAL, ou ÁCIDO ACÉTICO SOLUÇÃO	62.000 L	Líquido	Granel / Fracionado

Em caso de dúvidas entrar em contato através do endereço [svmagtpae@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtpae@prefeitura.sp.gov.br).

**GRUPO TÉCNICO DE ÁREAS CONTAMINADAS****Documento:** [106202888](#) | **Comunique-se****6027.2020/0010651-0 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental****Interessado:** BERGAFAZ EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E IMOBILIÁRIOS LTDA.**Comunique-se nº 323/GTAC/2024**

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita apresentar:

1. As Manifestações Técnicas emitidas pela CETESB, posteriores à Informação Técnica 115/2022/ICRI, de 27/04/2022;

2. O Parecer Técnico sobre o Plano de Intervenção para Reutilização de Área Contaminada emitido pela CETESB.

**Prazo para atendimento: 180 dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC.** A documentação de atendimento ao Comunique-se deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000 ou poderá ser enviada para o e-mail [svmagtac@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtac@prefeitura.sp.gov.br). Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa, e o período necessário para atendimento ao solicitado.

Recomenda-se vistas à Informação Técnica nº 423/GTAC/2024, que pode ser solicitada pelo e-mail acima mencionado.

**GRUPO TÉCNICO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS****Documento:** [106213630](#) | **Comunique-se**

COORDENAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA  
COMUNIQUE-SE: 1174/CLA/DAIA/GTAIND/2024 - PA: 6027.2022/0011959-4 INTERESSADO: Induflex Indústria e Comércio de Plásticos Ltda

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:

01. Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;

02. Relatório fotográfico do local do empreendimento, incluindo parte interna, máquinas e outras dependências da empresa (com legenda);

03. Nota fiscal/recibo da destinação dos resíduos sólidos informados no item 11 do Mce.

O prazo para atendimento será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, através do e-mail: [svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br) Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Documento:** [106257823](#) | **Comunique-se**

COORDENAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA  
COMUNIQUE-SE: 1176 CLA/DAIA/GTAIND 2024 - PA: 6027.2023/0015021-3 INTERESSADO: TRANSMISSÃO ROLAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:

1- Declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando se a empresa realiza tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão de metais;

2- Autorização - com **firma reconhecida** em cartório, caso a solicitação de atuação e/ou acompanhamento do processo não seja realizada pelo proprietário da empresa (modelo Anexo IV da Portaria SVMA/DECONT n. 5/2018 e disponível no site da SVMA/Licenciamento Ambiental/Atividade Industrial);

3- Título de propriedade **atualizado** do imóvel (cópia do espelho do IPTU ou ITR ou matrícula atualizada do imóvel) - cópia simples;

4- Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE conforme modelo disponível no site da SVMA/Licenciamento Ambiental/Atividade Industrial;

5- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou documento correlato, devidamente quitado, recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no MCE, nos termos do art. 11 da Resolução CONAMA 237/1997. É necessário que o campo observação da ART contenha a seguinte descrição: Documento de responsabilidade técnica referente as Informações contidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE). A ART deve ser recolhida pelo mesmo profissional responsável pelo preenchimento do MCE apresentado (campo Responsabilidade pelo Preenchimento, no MCE);

6- Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) atualizado;

7- Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), emitido pela CETESB, para as atividades geradoras de resíduos classificados como perigosos segundo a NBR 10.004 - Resíduos Sólidos, ou comprovação de destinação de óleos e graxas para empresa coletora signatária de Termo de Compromisso para Logística Reversa de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC), considerando a Decisão de Diretoria CETESB nº 111/2022;